



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 220/2025
Pregão Eletrônico nº 14/2025

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DUPLAS, ADULTO COM TAMPA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 X 0,80 X ,055 CONFECCIONADA EM PEDRA ARDÓSIA RACHADA E LIXADA COM MÍNIMO 4 CM ESPESSURA PARA ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

1.1. RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

Abaixo quadro com descrição dos serviços, quantidades, unidade, valores máximos unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Construção de carneiras mortuárias duplas adulto, com tampa medidas mínimas de 2,20 x 0,80 x ,055 confeccionada em pedra ardósia rachada e lixada com mínimo 4 cm espessura.	80	Un	2.226,66	178.132,80
Total Geral Máximo Estimado R\$ 178.132,80					

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente formalização de Registro de Preços busca viabilizar a futura e eventual contratação de serviços especializados na construção de carneiras mortuárias duplas, destinadas ao atendimento das demandas do cemitério municipal.

Esta medida é necessária para garantir a adequada infraestrutura e organização dos sepultamentos, respeitando os preceitos legais e culturais relacionados à dignidade da pessoa falecida e ao amparo das famílias enlutadas.

A natureza da demanda por novas carneiras é intermitente e imprevisível, o que impede a definição exata de quantidades a serem contratadas de forma antecipada.

Assim, o registro de preços proporciona agilidade, economia e eficiência administrativa, permitindo a contratação conforme a necessidade concreta sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

☐ Sim

☒ Não

Justificativa da não admissão: Requisitos legais. O Decreto nº 016/24 do Município de Trombudo Central que regulamenta a Lei 14.133/2021 não prevê a adesão à ARP.

3.2. Critério de Julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto



3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

Justificativa: Inviabilidade da Contratação fracionada comprometendo a eficiência da contratação.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
- (X) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
- () Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto econômico, situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica – financeira” o que não seria o caso do objeto sob exame.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Não
- () Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
- () Sim

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?



(☒) Não

(☐) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

4.4. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

5.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item **5.3**, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.2.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação**;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

5.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



5.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **assinado eletronicamente**.

5.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

5.5.1. Anexo III - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

6. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. Até 7 (sete) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente e em caso excepcional / emergencial (força maior, evento imprevisível, desastres naturais, guerra) 2 (dois) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. A Contratada receberá por e-mail a Autorização de Fornecimento, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.

6.2. O Município poderá emitir tantas Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

6.3. Da execução

6.3.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, incluindo, mas não se limitando a: **fornecimento de mão de obra incluindo escavação manual no local (cemitério), materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte sendo responsável pela carga, entrega e descarga do material no local, deslocamento, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da fabricação, entrega e instalação das carneiras, até a conclusão total dos serviços conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato;**

6.3.2. Caberá ao fornecedor a execução completa da construção das carneiras, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, a escavação manual no cemitério público de Trombudo Central, bem como a instalação conforme os projetos e especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

6.3.3. **Reiteramos que as carneiras deverão ser confeccionadas com as seguintes especificações técnicas mínimas:**

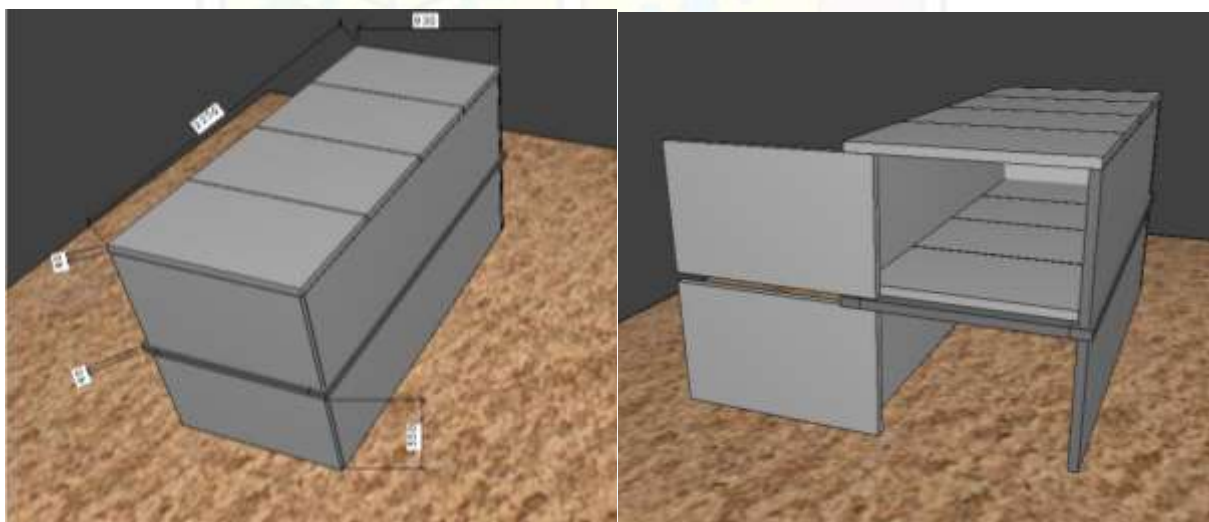
- **Tipo: Carneira mortuária dupla (adulto), padrão subterrâneo;**
- **Dimensões mínimas internas: 2,20 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,55 m (altura) (conforme**
- **Material principal: Pedra ardósia rachada e lixada, com acabamento adequado;**

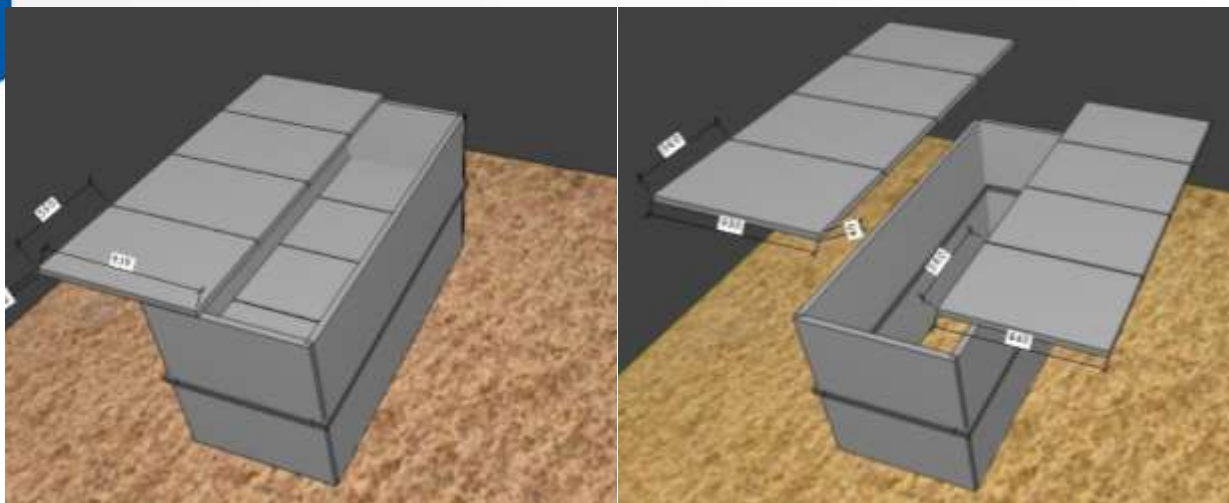


- Espessura mínima da ardósia: 4 cm;
- Tampa: Inclusa, confeccionada em ardósia do mesmo padrão, com encaixe firme e vedação compatível;
- Acabamento: Corte regular das peças, assentamento nivelado, fixação segura e limpeza do local após a execução;
- Padrão visual: Compatível com as estruturas existentes no cemitério municipal, garantindo padronização estética e funcional;
- Execução completa: Abrange todas as etapas necessárias para a entrega da carneira pronta para uso, incluindo a escavação manual do local.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como os princípios de segurança, higiene, durabilidade e dignidade no trato dos espaços públicos funerários.

6.3.4. Projeto das carneiras:





6.3.5. Os itens a serem fornecidos não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência da Contratante.

6.4. Na entrega serão verificadas as suas condições corretas. Serviços e entrega de carneiras visivelmente avariadas e com defeitos serão rejeitados e, conseqüentemente deverão ser substituídas. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Município solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias. Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

6.5. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviço efetuada, a qual deverá ser acompanhada da autorização de fornecimento.

6.6. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.7. Bens perecíveis:

- (X) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:



- a) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- c) Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- d) Garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- e) Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município (e-mails e telefones)

7.2 Da contratante

O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e na Lei de Licitações.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

b. VIGÊNCIA

(☒) O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☐) IPCA
- (☐) IGP-M



() IPC
(x) INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper dos Santos
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Elton Bichels
Cargo: Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Portaria: 002/2025
E-mail: obras@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da prestação do serviço será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue. Dessa forma, os critérios de medição e pagamento serão definidos de acordo com o serviço executado, garantindo que o município pague apenas pelo serviço prestado.

9.1. Medição do Serviço Prestado

A medição do serviço será feita com base no item do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, utilizando registros e aferições técnicas para garantir a exatidão do quantitativo devendo a vencedora emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviço efetuada, a qual deverá ser acompanhada da autorização de fornecimento.

9.2. Critérios para Liberação do Pagamento

O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após a execução do serviço solicitado



na respectiva Autorização de Fornecimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável, observando-se integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no edital da licitação.

Para a liberação do pagamento, será obrigatória a apresentação da nota fiscal correspondente, contendo a descrição precisa do serviço executado, o número da autorização de fornecimento e os demais dados exigidos pela Administração.

A nota fiscal somente será considerada para fins de pagamento após o recebimento definitivo do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, que verificará o cumprimento integral das especificações técnicas, da qualidade, da conformidade dos quantitativos entregues e do prazo estabelecido.

Caso sejam identificadas divergências nos quantitativos declarados, não conformidade do serviço/objeto ou qualquer outra irregularidade na execução contratual, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
57	05	001	15	452	1015	4	4	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ R\$ 178.132,80 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Elton Bichels

Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos
Portaria 002/25

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* ELTON BICHELS (**.727.569-**)

em 22/07/2025 10:13:48 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://trombudocentral-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/bba96e62-0146-47a7-900d-76272561cc17>

